



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – F.M.S.

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 03/2019, torna público que será realizada licitação na modalidade de **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de julgamento **“POR ITEM”**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 13/08/2019.

HORÁRIO: Até as 08h30min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/08/2019.

HORÁRIO: Às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. O presente edital tem origem por meio dos **Termos de Compromisso nº 4211251712201436597 e 4211251712281009839**, ambos do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde.

1.3. Os valores para pagamento das obrigações referente ao objeto da presente licitação são distribuídos da seguinte forma:

1.3.1. Fundo Nacional de Saúde (recursos vinculados): R\$ 41.998,87;

1.3.2. Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande (recursos próprios): R\$ 17.001,13;

1.3.3. Total (recursos vinculados + recursos próprios): **R\$ 59.000,00.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

2.2. Para os itens cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação será exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações.

2.3. Para os itens cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

2.4. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de habilitação, a “**Certidão Simplificada**” emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a **Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica**, ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena de inabilitação do presente certame.

2.5. Para os Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena de impedimento de participação da presente licitação.

2.6. Caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

2.7. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande;

2.8. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.9. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)” e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII;

4.1.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.1, implicará na não aceitação da proposta.

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho externo e identificados na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - FMS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - FMS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

4.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e ainda deve conter: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo/função, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, **MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS**, valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – A licitante deverá apresentar sua proposta em conformidade com o modelo apontado no “**ANEXO II**” do presente edital.

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob “**menor preço por item**”, observando o **preço máximo** estabelecido no “**Anexo I**”, sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

V - juntamente com a proposta de preço, a licitante participante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta:

V.1. **Prospecto, folder, catálogo, cartilha ou documento equivalente original da fabricante do equipamento**, em língua portuguesa, do produto a ser ofertado.

I - Somente serão aceitos documentos emitidos nos últimos 12 meses;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

II - Poderão ser apresentados documentos impressos via website, desde que o mesmo seja de origem do site da fabricante;

III - Caso ocorra a situação acima, o catálogo deverá constar o endereço do website para que o mesmo possa ser consultado para comprovação de sua legitimidade;

IV – Não serão aceitos catálogos traduzidos por ferramenta via internet de terceiros;

V – Somente será aceita a tradução para a língua portuguesa efetuada através de tradutor juramentado;

5.2. Na proposta de preços, não serão aceitos produtos ofertados sem **MARCA** e **MODELO** dos equipamentos, sob pena de desclassificação automática da proposta.

5.3. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.6. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- k.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada na letra k deste item, deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.*
- l) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta;
- m) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”.
- n) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

NOTA: Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas A, B, C, D ou L do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a a k” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preço e Documentação de Habilitação.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme “Item 2.1” do presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

9.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.5. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

9.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

9.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

9.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

9.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1. A Licitante Adjudicatária fica obrigada:

10.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.4. Manter a regularidade no cadastramento do Setor de Compras até a data de pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma e condições de pagamento das obrigações financeiras estão previstas na Cláusula Sétima da Minuta Contratual – Anexo IX do presente Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto do presente certame pela proponente vencedora terá acompanhamento, fiscalização e avaliação por representante do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o município de Morro Grande pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.2.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.2.3. Multa de 20% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

13.2.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Morro Grande pelo período de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

13.2.5. Declaração de inidoneidade.

13.2.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.2. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

14.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo e local de entrega dos equipamentos está previsto na Cláusula Sexta da Minuta Contratual – Anexo IX do presente Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias têm a seguinte classificação:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
10	11.01	2.033	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	4.4.90.52.48.00.00.00
27	11.01	2.051	Manutenção do Bloco Investimento	4.4.90.52.48.00.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.

17.4. O Prefeito de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

17.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

17.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

17.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

17.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

17.15. Fazem parte integrante deste Edital:

17.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

17.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

17.15.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

17.15.5. Anexo V - Declaração de Habilitação;

17.15.6. Anexo VI - Declaração de Não Utilização de Trabalho do Menor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

17.15.7. Anexo VII - Declaração de Assistência Técnica ou Concessionária Autorizada;

17.15.8. Anexo VIII: Declaração de Intimação;

17.15.9. Anexo IX - Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 25 de julho de 2019.

Eduir Marcelo
Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	UN	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA, EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR, UNIDADE DE AGUA E UNIDADE AUXILIAR), CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- CADEIRA ODONTOLOGICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura fabricada em aço com pintura epóxi ou eletrostática lisa;- Tratamento anticorrosivo;- Base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade, sem necessidade de fixação ao piso;- Revestimento do estofamento em material PVC ou material similar, sem costuras, na cor azul;- Proteção plástica para os pés do paciente;- Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente;- Apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível;- Encosto da cabeça anatômico, articulável com movimento anterior, posterior e longitudinal, e sistema de trava.- Acionamento através de comandos elétricos com motoredutores;- Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto;- No mínimo 03 (três) programações de trabalho com volta automática à posição zero;- A cadeira deve ser capaz de suportar e levantar uma massa de pelo menos 135 kg mais a massa adicional do equipamento odontológico e acessórios montados na cadeira como especificado pelo fabricante; <p>- EQUIPO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipo odontológico: tipo cart ou acoplado com braço articulado, com movimento horizontal com batentes de fim de curso;- 03 (quatro) terminais, sendo 01 (um) para micro motor de baixa rotação com spray (tipo borden), 01 (um) terminal para caneta de alta rotação com spray (tipo borden) e 01 (uma) seringa tríplice;- Suporte das pontas com acionamento individual e automático;- Sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirefluxo;	27.000,00	54.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

		<ul style="list-style-type: none">- Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos, com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação;- Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira;- Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml;- Bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado;- Pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa;- REFLETOR:- Comando de liga/desliga acionado por pedal;- Acoplado à cadeira;- Refletor em formato retangular;- Puxadores bilaterais em forma de alça;- Tecnologia de iluminação por LED (luz fria), tipo multifocal, com no mínimo 03 intensidades, variando entre 8.000 a 35.000 LUX;- Fiação embutida;- Braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas;- Movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção;- Protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente, do tipo multifacetado;- Estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa; de formas arredondadas;- UNIDADE DE ÁGUA:- Unidade de água acoplada à cadeira;- Bacia da cuspeira removível em porcelana/cerâmica;- Ralo separador de detritos, conectado à mangueira de sucção;- Registro para acionamento da água da cuspeira;- No mínimo 01 (um) terminal de sucção, com mangueiras e terminais lisos;- Estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão;- UNIDADE AUXILAR:- 01 Seringa tríplice;- 01 Sugador (sistema Venturi);- 01 Caneta de Rotação;- 01 Contra ângulo;- 01 Peça reta;- 01 Micro motor;		
--	--	---	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

			<p>- ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento de plantas baixas, manuais de pré-instalação, entre outros documentos necessários para perfeita instalação dos equipamentos, contendo todos as informações sobre os sistemas de alimentação elétrica, mecânica, hidráulica e pneumática;- Fornecimento de manuais de operação de todos as partes do equipamento (cadeira, equipo, refletor e unidade de água);- Todo equipamento deverá operar com tensão elétrica de 220V/60Hz;- Garantia 12 meses, contra defeitos e vícios de fabricação;		
2	2	UN	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP, contendo as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo pistão;- 01 estágio;- Com regulador de pressão;- Acionamento do motor direto;- Capacidade efetiva com deslocamento de no mínimo 150 litros/min;- Motor com potência mínima de 1,5 HP;- Reservatório com capacidade mínima de 35 litros;- 6 a 7 Pés;- Rotação do motor de aproximadamente 1.700 de rpm;- Motor monofásico;- Isento de óleo;- Tensão de entrada: 220V/60Hz;- Sistema de segurança elétrica, quanto ao aquecimento e flutuações da rede;- Equipado com válvulas de segurança;- Drenagem semiautomática no compressor ou na tubulação de saída;- Produto equipado com acessórios necessários à instalação, como mangueiras, terminais e etc;- Sistema com pressostato garantido uma pressão de 80 lbs a 120 lbs para a vazão máxima;- Reservatório com pintura interna e externa de alta resistência;- Garantia 12 meses, contra defeitos e vícios de fabricação;	2.500,00	5.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO				59.000,00	

NOTA: NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO, PORTANTO TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FABRICA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4/2019				EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE					
RAZÃO SOCIAL:						Carimbo do CNPJ
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
ITENS E PREÇOS						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA - MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	02	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (cadeira, equipo, sugador, refletor, unidade de água e unidade auxiliar), conforme especificações contidas no Item 2 do Termo de Referência – Anexo I.			
2	02	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP , conforme especificações contidas no Item 2 do Termo de Referência – Anexo I.			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 2/2019 - FMS;						
2 - Os itens cotados obedecem a todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;						
3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;						
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO						
1. Código do Banco:			2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta Corrente:	
LOCAL E DATA:						
_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:						



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____, e CPF sob o nº _____, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 4/2019, Pregão Presencial nº 2/2019, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

A empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

A empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão nº 2/2019 - PMMG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 4/2019, Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo Licitatório nº 4/2019, Pregão Presencial nº 2/2019 que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação da Contratante	
Contratante	Município de Morro Grande – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC
CNPJ Nº	05.034.123/0001-67
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Contratada	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de bem permanente, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 4/2019, Processo de Compra nº 4/2019, Edital de Pregão Presencial nº 2/2019 - FMS, homologado em ___ de _____ de 2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, termo de homologação, termos da proposta da contratada e as cláusulas contratuais contidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, em conformidade com as especificações mínimas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão nº 2/2019 - FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, que será pago de acordo com o que descreve a cláusula sétima.

3.2. A descrição, quantidade e preço do item contratado é o constante na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratada:

- 4.1. Fornecer o equipamento de acordo com as especificações mínimas exigidas do Edital de Pregão nº 2/2019 do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.;
- 4.2. Executar a garantia do equipamento conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital;
- 4.3. Entregar o objeto no prazo estipulado;
- 4.4. Comunicar o Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 4.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.
- 4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.
- 4.8. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto.
- 4.9. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- 4.10. Responder-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e a fiscalização do contrato;
- 4.11. Permitir o livre acesso aos servidores da contratante, bem como os órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 4.12. Observar fielmente as cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

- 5.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 5.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

sanções e alterações do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, em até **30 (trinta) dias consecutivos após Autorização de Fornecimento.**

6.2. A responsabilidade e as despesas referente a entrega do objeto ficarão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde – F.M.S., pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos equipamentos.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

O referido contrato não será reajustado e nem sofrerá nenhum tipo de correção monetária, permanecendo o preço cotado no teor da proposta da Contratada.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
10	11.01	2.033	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	4.4.90.52.48.00.00.00
27	11.01	2.051	Manutenção do Bloco Investimento	4.4.90.52.48.00.00.00

CLÁUSULA DEZ: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato iniciará a partir de “XX/XX/XXXX” e seu vencimento será de “31/12/2019”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para rescisão deste instrumento contratual, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao representante do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, bem como verificar e apontar irregularidades.

CLÁUSULA TREZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o município de Morro Grande pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.2.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.2.3. Multa de 20% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

13.2.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Morro Grande pelo período de até 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade.

13.2.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

13.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUATORZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim estarem justos e contratados, as partes declaram que, aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande/SC, ___ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada